



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC N.º 14054/16**

Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

**ACÓRDÃO AC1 TC 01918/2017**

- 1. PROCESSO TC N.º:** 14054/16
- 2. ORIGEM:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú-PB - IPAM.
- 3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**
  - 3.1. APOSENTANDO(A):**
    - 3.1.1. NOME:** Marluce de Lima Pessoa.
    - 3.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.073-1, lotada na Secretaria de Educação do Município.
    - 3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO:** 32 anos, 10 meses e 10 dias.
    - 3.1.4. IDADE:** 61 anos.
  - 3.2. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40, § 1º, inciso III da Constituição federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c art. 6º
  - 3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 01/09/2016.
  - 3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** Diário Oficial do Município de 01/09/2016.
  - 3.5. AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente IPAM.
- 4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Opina pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do registro do ato.
- 5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Marluce de Lima Pessoa, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 17 de agosto de 2017.

Assinado 21 de Agosto de 2017 às 16:57



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 22 de Agosto de 2017 às 09:48



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO